

Requerimento nº 0109/2022/SAPL

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Nesta.

Senhor Presidente,

O vereador infra-assinado, na forma regimental, após ouvida a Casa, requer a V. Exa. enviar ofício ao Executivo solicitando encaminhar a esta Casa, **no prazo máximo de 15 dias**, as seguintes informações complementares relativas à abertura de crédito orçamentário contemplada no Projeto de Lei nº 3.899/2022:

I – enviar cópia dos estudos com as estimativas e referências detalhadas dos serviços a serem contratados, já que referidos documentos não foram enviados juntamente com o memorando nº 15/2022;

II – apresentar planilhas de cálculos do BDI de cada obra/serviço;

III – considerando que os orçamentos prévios encaminhados com o memorando não estão acompanhados das planilhas de custos das empresas e há divergência de informações quanto aos quantitativos, cronograma de execução e planilha de referência, enviar os seguintes documentos:

- a) Planilha de custos apresentadas pelas empresas que responderam ao pedido de orçamento;
- b) Informar se houve pedido de orçamento em outras empresas, enviando cópia dos respectivos comprovantes de solicitação;
- c) Justificar a divergência entre o cronograma de execução constante da planilha de orçamento e o cronograma estabelecido para execução via consórcio. Necessário destacar que a previsão de execução dos serviços em 60 (sessenta) dias – prazo estabelecido no cronograma via CIMVALPI – e de 12 (doze) meses na cotação no mercado, causa distorção de preços, ante ao risco comercial de alteração dos preços vinculados aos custos de petróleo e variações do dólar. A justificativa se faz necessária, notadamente ante a ausência dos documentos comprobatórios de estudos da vantajosidade financeira/econômica.

IV – esclarecer os motivos da planilha de custos ter adotado como parâmetro planilhas de referência publicadas em data distante da data-base de cálculo dos custos, tendo em vista a existência de planilhas mais recentes (ex. SETOP/Seinfra de Julho/2021, quando já haviam as planilhas de outubro/2021 e janeiro/2022);

V – encaminhar os memoriais descritivos das obras, na forma exigida pela legislação;

VI – esclarecer sobre a execução prévia das obras de manutenção das redes pluviais e eventuais obras de drenagem nas ruas previstas para execução de recapeamento asfáltico, de forma a evitar a reexecução das obras e prejuízos para os cofres públicos, enviando, também, cópia do laudo técnico assinado pelo profissional de engenharia atestando quais obras serão necessárias ou a desnecessidade de obras prévias nos referidos locais, apontando as medidas técnicas que serão executadas previamente e o respectivo cronograma, se for o caso;

VII – informar quais as obras que foram realizadas na usina de asfalto e quais serão realizadas no exercício de 2022, encaminhando os respectivos contratos daquelas que foram realizadas (conforme informado no ofício) e das planilhas de custos das obras executadas e das que serão executadas, com o respectivo cronograma de execução;

VIII – encaminhar relação de servidores lotados na usina de asfalto em março/2022 e a relação atualizada (maio/2022) de servidores daquele setor, informando a origem e a função daqueles que foram remanejados para trabalhar na usina, horários de trabalho e quais atividades desempenhadas de cada um dos servidores (antigos e os relatados na unidade), conforme informado no memorando nº 15/2022;

IX – informar se os servidores que foram relatados na Usina de Asfalto receberam treinamento e capacitação para operação na usina, enviando cópia dos comprovantes de realização dos cursos, se houver.

O presente requerimento se justifica ante a alegada urgência do Projeto de Lei nº 3.899/2022, cuja resposta ao pedido de informações da Comissão de Serviços Públicos, recebido nesta casa no final da última quinta-feira (05.05) é incompleta e contém dados incompletos.

O estudo de viabilidade econômica e vantajosidade, por exemplo, é documento obrigatório em toda contratação pública, valendo registrar que em

setembro/2021, o Secretário Municipal de Obras recebeu multa do Tribunal de Contas justamente por, entre outras irregularidades, deficiência de justificativa quanto à vantajosidade na contratação de serviços e ausência de estudos que fundamentam os quantitativos estimados (Processo TCE-MG nº 1066512).

Ponte Nova - MG, 6 de maio de 2022.

Wellerson Mayrink de Paula

Vereador - PSB